

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - UASG 113214

Nº Processo: 00058003016201846 . Objeto: Inscrição dos servidores Marcelo Toniazzo Lissa, Nathalia Cardoso Oliveira, Igor Kiyoshi Nunes Motizuki, Hugo Vieira de Vasconcelos e Cristiano Viana Serra Villa no evento: Safety Performance Indicators; a realizar-se durante o período de 07/03 a 09/03/2018, em Buenos Aires, Argentina. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Capacitação de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 15/02/2018. ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR. Gerente de Gestão Estratégica de Recursos. Ratificação em 15/02/2018. LELIO TRIDA SENE. Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 23.870,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro IATA INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION.

(SIDEC - 16/02/2018) 113214-20214-2018NE800001

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, nos termos do art. 292, da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, do art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e art. 15, V, da Instrução Normativa - IN, da ANAC, nº 08, de 6 de junho de 2008, por terem sido frustradas as intimações via postal, fica o Sancionado abaixo identificado notificado a respeito da(s) decisão(ões) em primeira instância nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) Sancionador(es) - PAS(s) abaixo indicado(s).

Com base no art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa - IN nº 08, de 6 de junho de 2008, declara-se a nulidade do AI que trata este PAS e respectiva decisão, em face de vício insanável no que se refere a tipicidade da conduta imputada a Autuada, afrontando assim o princípio da tipicidade e o direito à defesa.

Esclarecimentos adicionais ou solicitação de cópias dos autos, caso necessário, podem ser solicitados por correspondência a ser protocolada na ANAC no seguinte endereço:

Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR

Gerência Técnica de Planejamento e Acompanhamento - GTPA

Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A

CEP 70308-200, Brasília/DF

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	AUTO DE INFRAÇÃO	SANCIONADO	CNPJ	DECISÃO 1ª INSTÂNCIA
00065.090082/2014-25	1844/2014	Anauá Táxi Aéreo Ltda EPP	02.585.564/0001-69	Nulidade

LAWRENCE JOSUÁ FERNANDES COSTA

Gerente Técnico de Planejamento e Acompanhamento

RETIFICAÇÃO

Edital do Processo de Certificação de Instrutores AVSEC - 2018, publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2018, Seção 3, páginas 142 a 144:

onde se lê:

Documentos	Especificações
D. Certificação válida de AVSEC	Documentos aceitáveis: certificados com a habilitação válida, de acordo com item 4.5 deste edital, de pelo menos um dos seguintes cursos: Supervisão em AVSEC, ou Gerenciamento em AVSEC, ou Auditor AVSEC, conforme Resolução nº 63/2008. Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/).
E. Certificação AVSEC Raios-X/Inspeção de Segurança da Aviação Civil	Documentos aceitáveis: 1) Certificado de Operador Especializado em Raios-X, conforme Resolução nº 63/2008 ou IAC 144-1002, de acordo com item 4.5 deste edital (a habilitação não precisa estar válida); ou 2) Declaração de conclusão da primeira etapa do referido curso (etapa do centro de instrução), conforme RBAC nº 110. Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/).

leia-se:

Documentos	Especificações
D. Certificação válida de AVSEC	Documentos aceitáveis: Certificados, com a habilitação válida, dos seguintes cursos: 1. AVSEC para Operador de Aeródromo e AVSEC para Operador Aéreo (ambos, cumulativamente, conforme RBAC nº 110); ou 2. Gerenciamento em Segurança da Aviação Civil ou Supervisão em Segurança da Aviação Civil ou Auditor em Segurança da Aviação Civil (um desses três cursos regidos pela Resolução nº 63/2008). Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/).
E. Certificação AVSEC Raios-X/Inspeção de Segurança da Aviação Civil	Documentos aceitáveis: 1) Certificado do Curso de Operador Especializado em Raios-X, conforme Resolução nº 63/2008 ou IAC 144-1002 (a habilitação não precisa estar válida); ou 2) Certificado do Curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil, conforme RBAC 110 (a habilitação não precisa estar válida); ou 3) Declaração de conclusão da primeira etapa do referido curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil (etapa do centro de instrução), conforme RBAC nº 110. Fica dispensado da obrigação em questão o candidato que possuir registro de sua certificação AVSEC no site AVSEC (https://sistemas.anac.gov.br/avsec/). Para os casos em que não haja, no site AVSEC, registro de certificação AVSEC, deverá ser enviada a declaração ou o certificado de pelo menos um dos cursos acima, de acordo com item 4.5 deste edital.